



PARECER Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO/RS

Assunto: Análise e Manifestação sobre a Proposta de Política Municipal "Escola das Adolescências".

Referência: Ofício nº 43/2025/SMECDE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos de Formigueiro/RS.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos de Formigueiro/RS.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico tem como finalidade analisar e emitir a manifestação do Conselho Municipal de Educação de Formigueiro/RS acerca da proposta de instituição da **Política Municipal "Escola das Adolescências"** na Rede Pública de Ensino do Município, encaminhada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos (SMECDE).

A proposição desta Política é de extrema relevância e pertinência, visto que a **adolescência é uma fase singular da vida, marcada por intensas transformações físicas, emocionais, cognitivas e sociais**. Compreendendo essa complexidade, a Prefeitura Municipal de Formigueiro-RS, por meio da iniciativa da SMECDE, busca instituir este instrumento como forma de **valorização, acolhimento e promoção dos direitos dos adolescentes no ambiente escolar**, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, com vozes, histórias, culturas e potências próprias. Esta iniciativa está alinhada aos preceitos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que preconizam a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

2. OBJETIVOS DA POLÍTICA

A proposta apresenta **cinco objetivos claros e abrangentes**, que demonstram o compromisso com o desenvolvimento integral dos adolescentes e a promoção de um ambiente escolar mais equitativo e participativo:

- **Garantir o direito à educação de qualidade, equitativa e com equidade para adolescentes da rede municipal de ensino;**
- **Promover ações que respeitem as diversidades de gênero, étnico-raciais, culturais e sociais;**
- **Estimular o protagonismo juvenil e a participação ativa dos adolescentes nas decisões escolares;**
- **Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;**
- **Contribuir para a construção de projetos de vida dos adolescentes.**

Esses objetivos refletem a intencionalidade de ir além do ensino-aprendizagem tradicional, abraçando as múltiplas dimensões da vida dos adolescentes e buscando construir uma escola que seja, de fato, um espaço de desenvolvimento pleno.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Os **seis princípios norteadores** propostos são alicerces sólidos para a Política, indicando uma abordagem humana, inclusiva e democrática:

- **Respeito à diversidade e à pluralidade;**
- **Participação, escuta ativa e diálogo;**
- **Educação integral e emancipadora;**
- **Garantia dos direitos humanos;**
- **Combate a todas as formas de violência e discriminação;**
- **Intersetorialidade entre Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.**

Esses princípios são cruciais para a construção de um ambiente escolar seguro, respeitoso e que promova a autonomia dos adolescentes, combatendo preconceitos e assegurando a dignidade. O destaque à intersectorialidade é fundamental para um olhar ampliado sobre as necessidades dos estudantes.

4. EIXOS DE AÇÃO

A proposta detalha **cinco eixos de ação estratégicos**, que demonstram a operacionalização dos objetivos e princípios em ações concretas no cotidiano escolar:

4.1. Currículo e Práticas Pedagógicas

Este eixo visa qualificar o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais atrativo e relevante para os adolescentes, por meio de:

- **Desenvolvimento de metodologias ativas e integradoras;**
- **Inclusão de temas transversais como sexualidade, saúde, cultura digital, direitos humanos, meio ambiente e cidadania;**
- **Incentivo à leitura crítica, produção textual e expressão artística.** As ações propostas neste eixo são essenciais para uma educação contextualizada e significativa para a fase da adolescência.

4.2. Participação e Protagonismo

Fundamental para a construção da autonomia e cidadania dos adolescentes, este eixo prevê:

- **Criação e fortalecimento de Grêmios Estudantis;**
- **Fóruns e assembleias escolares com a participação dos adolescentes;**
- **Apoio a projetos e clubes juvenis de interesse dos estudantes.** A promoção da voz e da atuação dos adolescentes nas decisões escolares é um diferencial importante da política.

4.3. Acolhimento e Bem-Estar

Este eixo aborda a dimensão socioemocional e de saúde dos adolescentes, com foco em:

- **Implantação de espaços e momentos de escuta qualificada;**
- **Ações de promoção da saúde mental e emocional;**
- **Combate ao bullying, racismo, homofobia e demais formas de preconceito.** A atenção ao bem-estar e a criação de ambientes seguros são indispensáveis para o desenvolvimento saudável e a permanência na escola.

4.4. Formação de Profissionais da Educação

Reconhecendo o papel central dos educadores, a política propõe:

- **Formação continuada dos educadores sobre adolescência, diversidade e educação inclusiva;**
- **Promoção de práticas pedagógicas inovadoras e afetivas.** A capacitação dos profissionais é um investimento estratégico para qualificar o atendimento e as interações com os adolescentes.

4.5. Articulação Intersetorial

Este eixo fortalece a rede de apoio aos adolescentes, estabelecendo:

- **Parcerias com os serviços de saúde, assistência social, conselhos tutelares e organizações sociais;**
- **Desenvolvimento de projetos integrados com CRAS, UBS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outros órgãos.** A intersetorialidade é vital para garantir que as necessidades complexas dos adolescentes sejam atendidas de forma integrada e eficaz.

5. GESTÃO E MONITORAMENTO

A proposta prevê que a implementação da Política será coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com o apoio de um **Comitê Intersetorial Permanente**. A composição desse Comitê, que incluirá representantes da educação, saúde, assistência social, cultura, conselho tutelar, **adolescentes e comunidade escolar**, é um ponto de destaque, pois garante a participação de diferentes atores e, principalmente, dos próprios sujeitos da política.

A previsão de elaboração de um **relatório de avaliação anual** das ações e avanços conquistados demonstra um compromisso com a transparência e a melhoria contínua da política.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A indicação de que a política será publicada em forma de **Decreto Municipal** confere-lhe força legal. A validade contínua, com **revisão e atualização a cada dois anos**, e a inclusão de **consulta pública e participação dos adolescentes** e demais segmentos escolares e comunitários na revisão, são mecanismos importantes para assegurar a relevância, a

adequação e a perenidade da Política, garantindo que ela se mantenha atualizada às necessidades e realidades dos adolescentes de Formigueiro.

7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO

Em face do exposto, este Conselho Municipal de Educação, em sua função de zelar pela qualidade da educação pública de Formigueiro e acompanhar a efetividade da implementação, entende que a **Política Municipal "Escola das Adolescências"**, atendendo ao Programa Escola das Adolescências, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos, é **pertinente, necessária e louvável**. Sua concepção, com objetivos claros, princípios norteadores sólidos e eixos de ação bem definidos, demonstra um compromisso efetivo com a valorização, acolhimento e promoção dos direitos dos adolescentes no ambiente escolar.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Formigueiro manifesta-se **favoravelmente à aprovação e implementação da referida Política**, considerando-a um avanço significativo para a Rede Municipal de Ensino e para a garantia dos direitos dos adolescentes do município.

Formigueiro/RS, 30 de junho de 2025.

Mariane Oliveira Fernandes

Assessora Técnica do CME

Conselheira Relatora do CME de Formigueiro

Eloisa Machado Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Formigueiro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO

Rua Roberto Ziebel,52

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55) 3236-1075 CEP: 97.210-000 e-mail: conselhoeducacaoformigueiro@gmail.com



RESOLUÇÃO 03/2025

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal "Escola das Adolescências" na Rede Pública de Ensino do Município de Formigueiro/RS, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Formigueiro/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e considerando:

- A singularidade da fase da adolescência, marcada por transformações físicas, emocionais, cognitivas e sociais, que exige uma abordagem educacional específica e integral;
- O Parecer Técnico CME/Formigueiro/RS nº 05/2025, que analisou e manifestou-se favoravelmente à proposta da Política Municipal "Escola das Adolescências" encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos;
- A necessidade de instituir um instrumento que promova a valorização, acolhimento e garantia dos direitos dos adolescentes no ambiente escolar de Formigueiro, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, com vozes, histórias, culturas e potências próprias;
- Os objetivos, princípios norteadores e eixos de ação detalhados na proposta da Política Municipal "Escola das Adolescências";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, a **Política Municipal "Escola das Adolescências"** para a Rede Pública Municipal de Formigueiro/RS, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos.

Art. 2º A Política Municipal "Escola das Adolescências" terá como objetivos principais:

I - Garantir o direito à educação de qualidade, equitativa e com equidade para adolescentes da rede municipal de ensino;

II - Promover ações que respeitem as diversidades de gênero, étnico-raciais, culturais e sociais;

III - Estimular o protagonismo juvenil e a participação ativa dos adolescentes nas decisões escolares;

IV - Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;

V - Contribuir para a construção de projetos de vida dos adolescentes.

Art. 3º A implementação da Política será pautada nos seguintes princípios norteadores:

I - Respeito à diversidade e à pluralidade;

II - Participação, escuta ativa e diálogo;

III - Educação integral e emancipadora;

IV - Garantia dos direitos humanos;

V - Combate a todas as formas de violência e discriminação;

VI - Intersetorialidade entre Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos (SMECDE), em colaboração com as unidades escolares e demais secretarias e órgãos competentes, deverá desenvolver e implementar as ações da Política nos seguintes eixos:

I - Currículo e Práticas Pedagógicas:

a) Desenvolver metodologias ativas e integradoras;

b) Incluir temas transversais como sexualidade, saúde, cultura digital, direitos humanos, meio ambiente e cidadania;

c) Incentivar a leitura crítica, produção textual e expressão artística.

II - Participação e Protagonismo:

a) Criar e fortalecer Grêmios Estudantis;

b) Promover Fóruns e assembleias escolares com a participação dos adolescentes;

c) Apoiar projetos e clubes juvenis de interesse dos estudantes.

III - Acolhimento e Bem-Estar:

a) Implantar espaços e momentos de escuta qualificada;

b) Realizar ações de promoção da saúde mental e emocional;

c) Combater o bullying, racismo, homofobia e demais formas de preconceito.

IV - Formação de Profissionais da Educação:

a) Promover formação continuada dos educadores sobre adolescência, diversidade e educação inclusiva;

b) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e afetivas.

V - Articulação Intersetorial:

a) Estabelecer parcerias com os serviços de saúde, assistência social, conselhos tutelares e organizações sociais;

b) Desenvolver projetos integrados com CRAS, UBS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outros órgãos.

Art. 5º A coordenação da implementação da Política será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio de um Comitê Intersetorial Permanente, composto por representantes da educação, saúde, assistência social, cultura, conselho tutelar, adolescentes e comunidade escolar.

Art. 6º Anualmente, será elaborado e divulgado um relatório de avaliação das ações desenvolvidas e dos avanços conquistados pela Política.

Art. 7º A Política Municipal "Escola das Adolescências" será publicada em forma de Decreto Municipal e terá validade contínua, com revisão e atualização a cada dois anos, mediante consulta pública e participação dos adolescentes e demais segmentos escolares e comunitários.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro/RS, 30 de junho de 2025.

Eloisa Machado Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Formigueiro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO

Rua Roberto Ziebel,52

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55) 3236-1075 CEP: 97.210-000 e-mail: conselhoeducacaoformigueiro@gmail.com